



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N  
º 197 de 01 de Março de 2005**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITATI, A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Osório, para a manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo:** A minuta do Convênio segue em anexo, fazendo parte da presente lei.

**Art. 2º** - O presente Convênio terá validade pelo período de até 45 (quarenta e cinco) meses.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, durante a vigência do Convênio, um servidor do quadro efetivo, para prestação de serviços e manutenção da Casa de Abrigo da Criança e do Adolescente localizada no município de Osório.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,  
01 DE MARÇO DE 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES  
Prefeito Municipal**